



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2022

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.096 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.096 de 20 de junho de 2022 passa a ter a seguinte redação: a compra das cadeiras para comodato se dará através de Recursos Próprios do Município de Areia/PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 12 de julho de 2022.


(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Areia